



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 675

ADIB CHAIB, ~~Prefeito de Município~~
de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ratificando o parecer
técnico da Assessoria de Planejamento da Prefeitura,
exarado no processo próprio sob n. 2.897/68, fica de
vidamente aprovado, considerando-se supridas as exi-
gências contidas na Lei n. 596, de 2 de dezembro de
1966 (Plano Diretor Físico de Mogi-Mirim), o lotea-
mento de um terreno situado à Praça Duque de Caxias,
com fundos para a rua Dr. João Teodoro, nesta cidade,
de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi
Mirim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em -
vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-
Mirim, aos 25 de fevereiro de 1969.

ADIB CHAIB
Prefeito Municipal